



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente
Jair Bolsonaro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Presidente
Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law no 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-si est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragunsvertrage von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veroffentlicht.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402010520/19	29409161909113335	52402008864/19	29409161905202309
52402010833/19	29409171904682711	52402009757/19	29409161908972849
52402009863/19	29409161906903068	52402009977/19	29409161908141173
52402011317/19	29409161910604274	52402008863/19	29409161905119053
52402011303/19	29409161910816778	52402010374/19	29409161909622515
52402010834/19	29409171908844600	52402010405/19	29409171909707771
52402010465/19	29409161909331146	52402010685/19	29409161909593027
52402010535/19	29409171909850833	52402010732/19	29409161906692679
52402010544/19	29409171909713275	52402013487/19	29409161910158045
52402010558/19	29409171909865741	52402010735/19	29409161902021834
52402010573/19	29409171908710787	52402010736/19	29409161900608552
52402010574/19	29409171907751579	52402009885/19	29409171907119430
52402010489/19	29409171905194770	52402009854/19	29409171909060808
52402010454/19	29409171908735232	52402009862/19	29409171908752501
52402010456/19	29409171908735240	52402010417/19	29409171909581441
52402010457/19	29409171908735259	52402009873/19	29409171907990395
52402010460/19	29409171908735267	52402009954/19	29409171906431066
52402010463/19	29409171908735305	52402013550/19	29409171912461095
52402010449/19	29409171908735208	52402009771/19	29409161908433751
52402010452/19	29409171908735224	52402009803/19	29409171908738355
52402010451/19	29409171908735216	52402009805/19	29409171908490663
52402010461/19	29409171908735275	52402009811/19	29409161908915225
52402010462/19	0000231604831598	52402009814/19	29409161908654065
52402010681/19	29409171909129930	52402009772/19	29409161908433743
52402010530/19	29409181902363551	52402012800/19	29409171910947675
52402011418/19	29409171910881100	52402011451/19	29409171908432183
52402009802/19	29409171904977991	52402011485/19	29409171908432175
52402010464/19	29409161908969023	52402010364/19	29409171907827800

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402010360/19	29409171907827842	52402009382/18	29409171808387640
52402010043/19	29409171909126000	52402012820/19	29409161911807403
52402011476/19	29409231801948287	52402012821/19	29409161911807560
52402009087/19	29409161907015239	52402010082/19	29409161905844823
52402010044/19	29409171909153962	52402010083/19	29409161900915935
52402009133/19	29409161907015301	52402010084/19	29409161909182507
52402009782/19	29409161908433735	52402010832/19	2940917190761273
52402009168/19	29409161908034148	52402010589/19	29409171906355424
52402009647/19	29409161808399381	52402010591/19	29409171906355319
52402006795/19	29409171904287049	52402010593/19	29409171906355564
52402006794/19	29409171904287057	52402010575/19	29409171908794735
52402008936/19	29409171905719821	52402010359/19	29409171908706968
52402006359/18	0000921505967723	52402010155/19	29409161909009775
52402005218/18	29409161711036233	52402010158/19	29409171907618887
52402006362/18	0000921605733830	52402010159/19	29409171909320818
52402006365/18	29409161708345093	52402010179/19	0000231503034870
52402005313/18	29409171808123278	52402010046/19	29409171909334428
52402009785/19	29409171904957591	52402010091/19	29409171909334460
52402009788/19	29409171908886079	52402010092/19	29409171909334517
52402009795/19	29409171909001615	52402010085/19	29409171908865969
52402009903/19	29409171907574677	52402011250/19	0000231702118810
52402009898/19	29409171907417865	52402011273/19	0000231604199557
52402009798/19	29409171908608567	52402011256/19	0000231702118772
52402009815/19	29409171808403904	52402011435/19	29409171802209642
52402009817/19	29409171905352111	52402011277/19	0000231704179345
52402009759/19	29409171908191097	52402011439/19	29409171805890197
52402009760/19	29409171907339848	52402011441/19	2940917180589006
52402009434/19	29409161908260890	52402011444/19	29409171802209391
52402010443/19	29409171807500019	52402011274/19	29409171909136073
52402010446/19	29409171807500302	52402011447/19	3158871707576197
52402009325/19	29409171905203450	52402011264/19	29409171909135662
52402009175/19	2940917190759792	52402011359/19	29409171801910223
52402010042/19	29409171908781617	52402011452/19	3158871706810404
52402012805/19	29409171906514611	52402011262/19	0000231702118756
52402012806/19	29409171906514689	52402011374/19	0000231510033280
52402012808/19	29409171906514832	52402011263/19	29409171909135565
52402012809/19	29409171906514328	52402011270/19	29409171909135808
52402012810/19	29409171906514441	52402011477/19	29409171809137914
52402012812/19	29409171906514514	52402011271/19	0000231608283757
52402012816/19	29409171911753572	52402011259/19	29409171909135450
52402012817/19	29409171911753432	52402011251/19	29409171909135158

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402011254/19	29409171906011474	52402010297/19	29409161909064989
52402011255/19	29409171906011121	52402010301/19	29409201909098347
52402011412/19	29409171910890274	52402010309/19	29409171908943110
52402011400/19	29409161911047379	52402010311/19	29409161909147779
52402011282/19	29409161910587477	52402010315/19	29409161909147760
52402011357/19	29409171903977360	52402010320/19	29409171908800131
52402010393/19	29409171908515577	52402010338/19	29409171905880690
52402011358/19	29409171909189835	52402010342/19	29409171905881378
52402011364/19	29409171910696044	52402009511/19	29409171908448691
52402011372/19	29409171910760281	52402009527/18	29409171805995118
52402011375/19	29409171910718978	52402008513/19	29409161904696715
52402010200/19	29409171909390077	52402008514/19	29409161904696537
52402014719/19	29409171913425661	52402008653/19	29409161904494683
52402011267/19	29409171909776030	52402008714/19	29409161907454372
52402011272/19	29409171910812508	52402008715/19	29409161907454216
52402008897/19	29409161907606725	52402009444/19	29409161907733905
52402009922/19	29409161905181360	52402009445/19	29409161811763668
52402009932/19	0000921504141201	52402001389/20	29409171915499506
52402009933/19	0000921504027964	52402002262/20	29409171915741200
52402009422/18	29409171808424782	52402002728/20	29409171910997222
52402009939/19	29409191908829940	52402009909/19	29409231908832227
52402009946/19	29409161908497997	52402009937/19	29409171907887217
52402009956/19	29409161908468334	52402009958/19	29409161906688230
52402009963/19	29409171908977368	52402009967/19	29409171907455171
52402009966/19	29409231906348735	52402010247/19	29409171802907340
52402009982/19	29409191908842238	52402010298/19	29409171909526670
52402010001/19	29409171908784756	52402014300/19	29409171912656457
52402010009/19	29409161907730485	52402001705/20	29409171912669206
52402010012/19	29409161908390505	52402001706/20	29409171912669125
52402010038/19	29409171908635572	52402010291/19	29409171909128011
52402010113/19	29409161908726350	52402010341/19	29409171909606991
52402013848/19	29409171912380737	52402002141/18	29409171803578510
52402010151/19	29409171909107804	52402002139/18	29409171803578811
52402011840/19	29409161909461503	52402007152/18	29409161806376961
52402010214/19	29409161907998992	52402012405/19	29409171907465630
52402010248/19	29409171909349255	52402000531/20	29409171909965517
52402010264/19	29409161909445478	52402004497/18	29409161709174292
52402010262/19	29409171909443839	52402008248/18	29409171811903521
52402010663/19	29409161908267126	52402010406/19	29409171906553951
52402010272/19	29409231906263861	52402010433/19	29409161907697615
52402010295/19	29409171906394080	52402010667/19	29409171909068558

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402010684/19	29409171909887591	52402013265/19	29409171908760067
52402010688/19	29409171909955880	52402013266/19	29409171908760083
52402010713/19	29409171910066857	52402013264/19	29409171908800433
52402002192/20	29409171913886596	52402013330/19	29409171908760270
52402002446/20	29409171916427754	52402013331/19	29409171908760296
52402003276/18	29409171805031542	52402013332/19	29409171908760300
52402003277/18	29409171805031712	52402000103/19	29409171809295625
52402003278/18	29409171805031941	52402006526/19	29409161905670302
52402012355/19	29409171909710365	52402008318/19	29409231905731179
52402007728/18	29409171810767659	52402008327/19	29409231905757755
52402007730/18	29409171810767411	52402008323/19	29409231905752109
52402006190/20	29409171910707143	52402008329/19	29409231905761108
52402003905/20	29409161913014990	52402008333/19	29409231905760950
52402007945/19	29409171905901387	52402008335/19	29409231905760381
52402006929/18	29409171809653548	52402008341/19	29409231905761795
52402007936/19	29409171906550634	52402008342/19	29409231905762058
52402007949/19	29409161902958950	52402006565/19	29409161905966490
52402007957/19	29409161905885562	52402013298/19	29409171912461460
52402007973/19	29409171907419620	52402013299/19	29409171912461516
52402007974/19	29409171907419639	52402007057/19	29409171905979157
52402007976/19	29409171907419663	52402008422/19	29409171902524310
52402007977/19	29409171907419671	52402007049/19	29409161802119360
52402007972/19	29409171907419604	52402006533/18	29409171807727714
52402008168/19	29409171907338906	52402008034/19	29409161907254136
52402006509/19	29409161901938424	52402008037/19	29409161904036022
52402008397/19	29409171900043404	52402008053/19	29409161905611446
52402007416/19	29409161905760182	52402008055/19	29409161904638189
52402007701/19	29409161906812119	52402008061/19	29409161906307368
52402008751/19	29409161908012438	52402008064/19	29409161708837050
52402007967/19	29409171906595972	52402008066/19	29409161805987592
52402007979/19	29409171906304374	52402008074/19	29409161810384280
52402007980/19	29409171906304609	52402008075/19	29409161900657430
52402008027/19	29409161904962377	52402008081/19	29409161809663031
52402007347/19	29409161906568170	52402008082/19	29409161812978285
52402013261/19	29409171908799800	52402008044/19	29409201904576755
52402013262/19	29409171908799907	52402008046/19	29409171904262682
52402013311/19	29409171908760113	52402008052/19	29409171907513210
52402013329/19	29409171908760253	52402008183/19	29409181905955158
52402013326/19	29409171908760199	52402008589/19	29409171906976763
52402013328/19	29409171908760202	52402008603/19	29409171907616418
52402013263/19	29409171908800166	52402008858/19	29409171907376409

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402008185/19	29409171906723636	52402011960/19	29409171911195898
52402008186/19	29409171907574561	52402012602/19	29409161906567513
52402008192/19	29409171906287089	52402011954/19	29409171911195928
52402004783/18	29409171806544616	52402011957/19	29409171911195901
52402008199/19	29409171906619324	52402011214/19	29409161904980790
52402005819/19	29409161905053281	52402012157/19	29409161910970831
52402006954/19	29409161807448753	52402011215/19	29409161905151674
52402009409/19	29409231805910640	52402012272/19	29409171911049603
52402000644/18	29409231711482726	52402004550/19	29409171804269782
52402008247/19	29409171907480516	52402004736/19	29409171903530403
52402008241/19	29409171907480354	52402010890/19	29409171908143840
52402008400/19	29409171906309015	52402010891/19	29409171908141804
52402008401/19	29409171906309074	52402010892/19	29409171908144757
52402008402/19	29409171906309155	52402002416/20	29409171914218872
52402008405/19	29409171906309228	52402002381/19	29409171813573901
52402008406/19	29409171906309449	52402006236/19	29409171902972674
52402008407/19	29409171906309694	52402012242/19	29409161813044960
52402008409/19	29409171906309767	52402014967/19	29409171913015412
52402008404/19	29409171906309180	52402012688/19	29409171911909920
52402008408/19	29409171906309708	52402011978/19	29409161910957398
52402008410/19	29409171906309813	52402011368/19	29409161909041393
52402008412/19	29409171906310323	52402003450/19	29409171902733343
52402008414/19	29409171906310390	52402006328/19	29409161902647199
52402008415/19	29409171906309821	52402010379/19	29409171906224745
52402008416/19	29409171906309961	52402000705/18	0000231610331844
52402008417/19	29409171906309970	52402010491/19	29409161907562876
52402008418/19	29409171906310005	52402005800/19	29409171812937233
52402008419/19	29409171906310188	52402000707/18	0000231610332050
52402008778/19	29409171908041648	52402000695/18	0000231610329483
52402008286/19	29409171906623062	52402007430/19	29409171906337078
52402008312/19	29409171906672829	52402003358/18	29409171805302686
52402000378/20	29409161912398558	52402008791/19	0000221705259310
52402008810/19	29409171801228295	52402005207/18	29409171806414330
52402008321/19	29409171800948839	52402007763/18	29409171810558731
52402004052/19	29409171812351786	52402007821/18	29409171811720672
52402003314/19	29409161808393677	52402010949/19	29409171910256788
52402006675/19	29409151901106049	52402010989/19	29409161908454830
52402004605/19	29409161903342650	52402010993/19	29409171909550520
52402002133/19	29409171808404889	52402011042/19	29409161910030359
52402005759/19	29409161904972658	52402006232/19	29409161904201180
52402006049/19	29409161904412520	52402006905/19	29409161901806480

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402007445/19	29409161904530752	52402008553/19	0000231601785129
52402007443/19	29409161805066284	52402008609/19	29409161904145964
52402007440/19	29409161903646480	52402008612/19	29409171905775993
52402007447/19	29409161800971957	52402008636/19	29409171906589425
52402008325/19	29409171901224780	52402006909/19	29409161904580865
52402008332/19	29409171907579547	52402007242/19	29409161905789504
52402007160/18	29409171810858751	52402007297/19	29409161906051177
52402007333/18	29409171811425891	52402008443/19	29409171907756430
52402008365/19	29409171905425674	52402008446/19	29409171906802900
52402008367/19	29409171907557870	52402006336/19	29409161903912023
52402008376/19	29409171907060967	52402007324/19	29409161906057795
52402008520/19	3158871706719342	52402007723/19	29409161907177077
52402008522/19	3158871706719350	52402008479/19	29409171907326673
52402006914/18	29409171810479890	52402008509/19	29409201907702450
52402007485/19	29409161906641918	52402008510/19	29409201907702166
52402000047/19	29409171805517542	52402009394/19	29409171907996288
52402004911/19	29409171901147955	52402009397/19	29409171907996482
52402009081/19	29409171907790906	52402002293/19	29409151901161180
52402009176/19	29409171908213953	52402008291/18	29409171809139321
52402009396/19	29409171907996393	52402005586/19	29409161901615846
52402009398/19	29409171907996598	52402007126/19	29409161906426529
52402007168/19	29409161905018745	52402007124/19	29409161906426618
52402007240/19	29409161710277318	52402006257/19	29409161900149310
52402007168/19	29409161905018745		

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI n° 204/2017, art. 14 §1º, a partir d esta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI n° 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI n° 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.003232/2019	29409171901257360	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003669/2020	29409171914755371	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003630/2020	29409171916382190	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003556/2020	29409171916284597	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003577/2020	29409171915618580	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003579/2020	29409171914743675	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003613/2020	29409171915087259	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003821/2020	29409171917062210	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003485/2020	29409171904282616	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003819/2020	29409171917062393	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003820/2020	29409171917060943	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.012834/2019	29409171906374984	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014130/2019	29409171908906797	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.008823/2020	29409171918186550	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.008638/2019	29409171906591420	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004069/2020	29409171916843740	Duplicidade alegada não foi atestada e o pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Reso Iução INPI 204/2017.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

=======================================	1	
52402.004068/2020	29409171916843782	Duplicidade alegada não foi atestada e o pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Reso lução INPI 204/2017.
52402.003914/2020	29409171916885400	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004071/2020	29409171916843790	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004070/2020	29409171916843677	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014830/2019	29409171911493619	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000058/2019	29409171813159722	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000298/2019	29409171813478020	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.008629/2019	29409171907901163	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011347/2019	29409171908655182	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001257/2020	29409171912928740	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005143/2019	29409171902934551	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011394/2020	29409171924104659	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004104/2020	29409171912847660	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003760/2020	29409171906255667	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003759/2020	29409171906951043	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003941/2020	29409171916123844	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004181/2020	29409171916701147	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003988/2020	29409171916760810	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004029/2020	29409171915245580	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003001/2020	29409171914937712	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003036/2020	29409171915609140	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003302/2020	29409171916281393	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003270/2020	29409171916123356	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003265/2020	29409171915853725	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003237/2020	29409171916116090	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
52402.003195/2020	29409171807651106	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do ar t. 3° da Resolução INPI 204/2017
		l .

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

Comunicado

Em obediência à decisão liminar da ADI 5529, proferida no dia 07 de abril de 2021, pelo Ministro Dias Toffoli, não será aplicado o dispositivo previsto no parágrafo único do art. 40 da Lei 9.279 às patentes concedidas a partir daquela data, relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde.

Visando a maior segurança jurídica, estamos automatizando parcialmente o processo de seleção das patentes para aplicação da decisão liminar. A metodologia abaixo será executada a partir da revista 2624. Entretanto, esclarecemos que alterações poderão ser introduzidas à medida que identificarmos necessidade de inclusão/exclusão de classificações, retroagindo à data de aplicação da liminar.

A seleção foi aplicada em três grupos:

Primeiro grupo: pedidos enviados à ANVISA - aqueles que sofreram despacho 7.5 (anuência prévia) serão automaticamente incluídos; aqueles que sofreram despacho 7.7 (não enquadramento no 229-C) sofrerão revisão manual.

Segundo grupo: pedidos incluídos no campo de tecnologias médicas, segundo classificações elencadas pela OMPI (classificações A61B, A61C, A61D, A61F, A61G, A61H, A61J, A61L, A61M, A61N, H05G, em qualquer posição) serão automaticamente incluídos.

Terceiro grupo: pedidos que apresentem classificações pertinentes à saúde humana, elencados pelo INPI (A61k 6/00 - preparações para odontologia; C12Q - diagnóstico envolvendo enzimas; G01N 33 - relativos a diagnóstico) sofrerão revisão manual.

Nesta RPI a decisão foi aplicada às patentes abaixo:

MU9003066-4 PI0612770-3 PI0617162-1 PI0714885-2 PI0803141-0 PI0809707-0 PI0814288-2 PI0818249-3

PI0819909-4

PI0821110-8

PI0902782-3

PI0904827-8

PI0906844-9

PI0921983-8

PI1006104-5

PI1009207-2

PI1012638-4

PI1013835-8

PI9914508-1

112012000327-5

112012006626-9

112012006679-0

112012007301-0

112012007578-0

112012009846-2

112012010171-4

112012011427-1

112012012230-4

112012013503-1

112012021207-9

112012021207-9

112012021378-4

112012021414-4

112012022686-0

112012025872-9

112012026863-5

112012027062-1

122018077110-0

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 4/2021

Processo nº 52402.008644/2020-79

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

Esta Chamada é uma ação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) coordenada pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 21 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete: I - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de tecnologia da informação do INPI; II - propor diretrizes e normas e implementar a política de tecnologia da informação do INPI, observadas as orientações do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP; III - prover sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação adequados ao INPI, observando os conceitos de segurança da informação; IV - normatizar a metodologia de desenvolvimento de sistemas informatizados; V - avaliar e definir novas tecnologias, visando propor soluções atualizadas para o ambiente dos sistemas de informação; VI - cooperar tecnicamente no intercâmbio de informações e na transferência de dados entre o INPI e demais instituições congêneres; VII - realizar o acompanhamento técnico de contratos, convênios e projetos, e quaisquer instrumentos de transferência, relacionados ao uso de tecnologia da informação; e VIII - zelar pela eficácia dos processos operacionais, utilizando-se de tecnologia adequada.

1. **OBJETIVO**

A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa no âmbito do projeto intitulado "Desenvolvimento de Metodologia para Mapeamento do Fluxo de Trabalho Relacionado a Pedidos de Patentes no sistema Máquina de Estados".

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas 2 (duas) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Itens 3 e 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

REQUISITOS DOS CANDIDATOS 3.

- a) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área da Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 3 anos em atuação na área;
- b) ter conhecimentos de Mapeamento de Processos;
- c) ter conhecimentos de Análise/Desenvolvimento de Sistemas;
- d) ter conhecimentos de Metodologia Ágil; e
- e) dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® CoreTM i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); acesso à internet de 15Mbps (ou superior).

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Não possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.
- 4.2. Não seja servidor de regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
- 4.3. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário, ou qualquer outro tipo de conflito de interesse identificado no processo de qualificação.
- 4.4. Não apresentar conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.5. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. O candidato será selecionado com base nos critérios de julgamento constantes do REGULAMENTO desta Chamada.
- 5.2. A candidatura deve ser apresentada via e-mail para o endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br fazendo anexar o currículo, ou indicação do endereço Lattes, e elaborar declaração a respeito do cumprimento dos requisitos desta chamada. Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.
- 5.3. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.
- 5.4. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6. **CRONOGRAMA**

6.1. EVENTOS E DATAS

Evento	Data
Início do envio das candidaturas:	20/04/2021
Data limite para as solicitações das candidaturas:	04/05/2021
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais:	a partir de 11/05/2021
Realização das avaliações orais:	17/05/2021 a 21/05/2021
Divulgação do resultado final:	a partir de 28/05/2021
Início das bolsa:	a partir de 01/06/2021

6.2. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, fazendo-se referência a esta Chamada.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br.
- 9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8° da Portaria Nº 346 de 09 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.
- 10. CLÁUSULA DE RESERVA
- 10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 20 DE ABRIL DE 2021.

CELSO DE SOUSA TCHAO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **CELSO DE SOUZA TCHAO**, **Coordenador(a) Geral**, em 14/04/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 15/04/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0413641** e o código CRC **E7C9B308**.

REGULAMENTO

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:
 - a) título do projeto;
 - b) propósito do trabalho;
 - c) atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas; e
 - d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Chamada Pública, os quais serão avaliados por comitê julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por meio de avaliação curricular e oral pelo comitê julgador seguindo os seguintes critérios:

Pontos: (0) Insuficiente; ((1-4) Fraco; (5 -6)) Regular; (7-8) Bom; e (9-10) Muito bom.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Experiência profissional na área de mapeamento de processo	3
В	Experiência profissional na área de análise/desenvolvimento de sistemas	3
C	Conhecimentos e experiência profissional com metodologia Ágil	2
D	Avaliação oral	5

 $Nota = Peso \times Pontos$

Nota Final = Somatório das notas obtidas nos itens A, B, C, D.

- 5.2. Poderão, a critério do Comitê Julgador, ser convocados para avaliação oral somente os candidatos com somatório das NOTAS obtidas nos itens A, B e C igual ou superior a 30.
- 5.3. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.
- 5.4. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 5.5. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.6. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.8. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

- 5.9. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga e experiência do candidato informado no currículo Lattes.
- 5.10. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 60% do total proposto será desclassificado.
- 5.11. Para fins de desempate, considerar-se-á o critério de maior idade indicada pela Lei nº 10.741/2003, e, após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e finalmente, como último critério, o sorteio.

6. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:
 - a) formulário de solicitação de bolsa;
 - b) termo de compromisso assinado em duas vias;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia CPF;
 - e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
 - f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação), e;
 - g) comprovante bancário de conta corrente.
- 7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.
- 7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESOUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1 Desenvolvimento de Metodologia para Mapeamento do Fluxo de Trabalho Relacionado a Pedidos de Patentes no sistema Máquina de Estados.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

- 2.1 Conforme Plano de Ação 2021 do INPI, o compromisso de gestão visa um salto de duplo dígito nos serviços à sociedade, produtividade bem como nos resultados econômicos. Um dos objetivos estratégicos que norteiam o Plano de Ação 2021 é o Objetivo Estratégico 4 : Alcançar excelência em gestão empresarial.
- 2.2 A Iniciativa 4.4, dentro do objetivo estratégico 4, estabelece a Automação do Fluxo de Pedidos de Patentes.
- 2.3 Este estudo a ser realizado se complementa com estudo anterior realizado no âmbito da CGTI que culminou com a criação da Máquina de Estados para os Processos de Patentes do INPI em novo formato, o que permite o controle de carga de processos para os examinadores, controle de tempo de exame, controle do despacho efetuado em relação a determinado pedido, controle de anulações de despachos feitos indevidamente e outros tipos de validações de fluxos diversos, como fluxo de petições e fluxos de pedido.
- 2.4 Em continuidade aos estudos já realizados, é preciso se continuar com o mapeamento desse fluxo e evoluir o sistema existentes incorporando novas funcionalidades, como as verificações das anuidades dos pedidos de patentes e patentes concedidas e a admissibilidade dos pedidos que entram no Brasil através do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - PCT.
- 2.5 Em adição, o estudo a ser realizado, está baseado no conceito de uma plataforma única centralizada, onde novas funcionalidades agregam todos os serviços do INPI e não apenas uma área. Assim, obtêm-se máximo de desempenho com mínimo de esforço.
- 2.6 Os principais benefícios da pesquisa são:
 - aperfeiçoamento da máquina de estado de pedidos de patentes e patentes concedidas;
 - estabelecimento de metodologia para mapeamento do fluxo de trabalho na área da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados; e
 - melhoria da transparência, em tempo real, através do conhecimento da situação de cada pedido de patente apresentado ao Instituto, com a determinação de seu status legal e etapa de processamento, bem como determinar qual o examinador de patentes é responsável pela análise de determinado pedido.
- 2.7 Esta pesquisa é relevante, pois está alinhada ao planejamento estratégico INPI 2018-2021 (https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/acoeseprogramas/arquivos/documentos/plano estratgico 20182021.pdf/view) e contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos do Instituto (Plano Estratégico 2021 - https://www.gov.br/inpi/pt-br).

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA

- 3.1 As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo.elaborar relatórios periódicos do projeto de pesquisa.
- 3.2 As atividades dos bolsistas serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma, a ser acordado, e se referem a:
 - participar de reuniões e demais eventos do grupo de pesquisa;
 - prestar suporte ao planejamento e controle de prazos do projeto;
 - levantar as necessidades para desenvolvimento de metodologia para mapeamento de fluxo de processos na área de patentes; e

• propor aperfeiçoamentos na máquina de fluxo hoje existente na área de patentes, o que pode permitir maior integração com a etapa de mapeamento objeto desta proposta.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1 Fundamentalmente, objetiva-se que os bolsistas contratados contribuam de forma efetiva para que o mapeamento de fluxo de processos, assim como a plena utilização da máquina de estados de pedidos de patentes e patentes concedidas, possam melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados pela Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografías de Circuitos Integrados, aumentando a transparência das informações geradas pelo Instituto para toda a sociedade e facilitar ainda mais o uso do sistema de propriedade industrial do país através da oferta cada vez mais presente de seus serviços na forma digital.
- 4.2 Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	
Documer presente	ntação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a ficha:
()	Cópia do RG e do CPF
()	Currículo Lattes em PDF
()	Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica
()	outros (especificar):

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 2. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
- 3. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.

- 4. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
- 5. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 6. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 3/2021 Chamada Pública, Regulamento e Termo de Referência.

NOME DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 52402.008644/2020-79 SEI nº 0413641